

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 1354/73

Aprovado por Deliberação

Em 11 / 7 / 1973

PROCESSO CEE N° 597/73

INTERESSADO - CYNTHIA MAY RICHARD

ASSUNTO _ - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola
de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR

HISTÓRICO - Cynthia May Richard, filha de John Wallace Richard e de Victoria Richard, nascida a 5 de dezembro de 1956 em São Paulo, domiciliada e residente nesta Capital à Av. Paulista n° 960, 1° andar, apt° 106, concluiu o curso primário no Instituto de Ensino Maria Imaculada, em São Paulo, Capital. No mesmo estabelecimento cursou a 1ª série do curso ginásial; em 1970.

A seguir, matriculou-se, no início de 1971, na Escola Mexicano -Americana, concluindo em junho do mesmo ano, mais uma série de estudos, tendo estudado as seguintes disciplinas com bom aproveitamento; Proteção da Saúde e Melhoramento do Vigor Físico; Investigação do Meio e Aproveitamento dos Recursos Naturais; Compreensão e Melhoramento da Vida Social; Atividades Criadoras; Atividades Práticas; Língua Nacional, Aritmética e Geometria. No ano letivo de 71/72 cursou, na mesma escola, o primeiro ano do curso secundário com atividades tecnológicas com ótimo aproveitamento, tendo estudado: Espanhol, Matemática, Biologia, Geografia, História, Inglês, Educação Cívica, Educação Física, Educação Artística, Taquigrafia, Mecanografia e Escrita Muscular.

Desejando matricular-se em escola desta Capital, na 8ª

co.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no art. 100 da Lei 4.024/61 na jurisprudência firmada pelos Pareceres emitidos por este Conselho a propósito de solicitação semelhante. A documentação que informa o processo atende às exigências da Resolução 19/65.

CONCLUSÃO - À vista do exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Cynthia May Richard no México equivalem aos cumpridos no Brasil a nível da 7ª série do 1° grau, e que se poderá autorizar-lhe a matrícula na 8ª série.

A interessada deverá submeter-se a processo de adaptação em História do Brasil, Geografia do Brasil e, a critério do estabelecimento de ensino que vier a freqüentar, em Língua Portuguesa.

São Paulo, 23 de maio de 1973

a) Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto - da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Àvila, José Borges dos - Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES -Presidente